

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2271, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1985. Folha 02 -

Autoriza doação de terreno do patrimônio municipal à Sociedade São Vicente de Paulo e o conhecimento e execução de outras providências, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade São Vicente de Paulo, para a construção da Unidade 2 da Creche Maria de Nazaré, o imóvel do patrimônio municipal com a seguinte descrição: "Os lotes de terrenos urbanos, definitivos, situados, nesta cidade, à rua Maria da Conceição Coulart Furtado, cadastrados sob números SE-11-16-20-09/10/11/12/13, com a área total de 1.663,00 metros quadrados, compreendidos dentro do seguinte perímetro: começa na rua Maria da Conceição Coulart Furtado, na divisa com o lote de nº 06 e segue, com esta confrontação, por 30,00 metros, indo alcançar a divisa com o lote de nº 26; daí, à esquerda, confrontando com os lotes de nº 26, 25, 24 e 23, por 50,00 metros, indo à divisa do loteamento denominado Jardim do Rosário com o loteamento do Bairro Junqueira; deste ponto, segue, à esquerda, confrontando com o lote de nº 01, do Bairro Junqueira, por 32,00 metros, ou seja, até a rua Maria da Conceição Coulart Furtado, e, finalmente, por esta, à esquerda, na extensão de 61,00 metros, alcançando o ponto inicial".

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo, fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 06 (seis) meses e término no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente lei;

III - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituiutaba - MG

20/1/85

1985/0098

Lei nº 2271, de 27 de fevereiro de 1985 - continuação - folha 02 -

Gabinete do Prefeito

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de fevereiro de 1985.

Senhor Presidente,

Romei Assis Jorge

Tenho o prazer de passar a V. Exa., cópia autenticada da lei nº 2271, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/2340/85, que nos foi enviada para sanção através do ofício CM/039/85, de 27 de fevereiro de 1985, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com real apreço, subscrevo-me,

atenciosamente,

Romei Assis Jorge

Prefeito de Ituiutaba

11 079/031 038
JOSÉ BARRETO
SECRETÁRIO

Exmo. Sr.

José Barreto Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba - MG

ga/rac.